



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## A V I S O

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

### Deliberação n.º 89/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante de morte do membro da Comissão Distrital de Eleições de Chiúta, Província de Tete.

### Deliberação n.º 90/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante de morte de membro da Comissão Distrital de Eleições de Chibabava, Província de Sofala.

### Deliberação n.º 91/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante de morte de membro da Comissão Distrital de Eleições de Metarica, Província de Niassa.

### Resolução n.º 62/CNE/2019:

Aprova os Termos de Adjudicação para o Fornecimento dos *Kit* dos Agentes de Educação Cívica Eleitoral para as Eleições Gerais de 2019.

### Resolução n.º 63/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Chiúta, Província de Tete.

### Resolução n.º 64/CNE/2019:

Atinente a designação do Primeiro Vice-Presidente da Comissão Distrital de Eleições de Chiúta, Província de Tete.

### Resolução n.º 65/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Chibabava, Província de Sofala.

### Resolução n.º 66/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Metarica, Província de Niassa.

## Deliberação n.º 89/CNE/2019

de 10 de Julho

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Chiúta, Província de Tete, em virtude de morte de um membro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado no artigo 16 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta vaga na Comissão Distrital de Eleições de Chiúta, por morte do cidadão Isafas Domingos de Almeida, designado membro, nos termos da Resolução n.º 31/CNE/2018, de 29 de Outubro.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea *a*) do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos 10 dias do mês de Julho de dois mil e dezanove

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*

## Deliberação n.º 90/CNE/2019

de 10 de Julho

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Chibabava, Província de Sofala, em virtude de morte de um membro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado no artigo 16 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta a vaga na Comissão Distrital de Eleições de Chibabava, Província de Sofala, por morte do cidadão Timóteo Macate Dende, designado membro, nos termos da Resolução n.º 31/CNE/2018, de 29 de Outubro, publicada no *Boletim da República* n.º 211, I Série de 30 de Outubro de 2018.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 10 dias do mês de Julho dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Deliberação n.º 91/CNE/2019

de 10 de Julho

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Metarica, Província de Niassa, em virtude de morte de um membro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado no artigo 16 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta a vaga na Comissão Distrital de Eleições de Metarica, Província de Niassa, por morte do cidadão Patrício Robene, designado membro, nos termos da Resolução n.º 31/CNE/2018, de 29 de Outubro, publicada no *Boletim da República* n.º 211, I Série de 30 de Outubro de 2018.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 10 dias do mês de Julho dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Resolução n.º 62/CNE/2019

de 10 de Julho

Havendo necessidade de adjudicação de serviços para o Fornecimento do *Kit* dos Agentes de Educação Cívica Eleitoral, para as Eleições Gerais-Presidenciais, Legislativas

e das Assembleias Provinciais marcadas para o dia 15 de Outubro de 2019, a Comissão Nacional de Eleições, recebeu do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral, o Ofício n.º 029/GDG/STAE/2019, de 4 de Julho, atinente ao Concurso Limitado n.º 065/STAE/UGEA/049.12/2019, para fornecimento de *kits* dos Agentes de Educação Cívica Eleitoral.

Apresentaram propostas técnicas e financeiras os concorrentes RJM Holding, Lda, Tipografia Prelo Clássico, BDQ, Lda e BSPOT.

O júri fez a verificação dos requisitos e avaliação das propostas técnicas e financeiras das empresas, conjugando critérios relacionados com as propostas técnicas e financeiras, requisitos de qualificação e a necessidade urgente da disponibilidade dos materiais que tem como propósito a identificação do agente de educação cívica, na campanha que se avizinha, bem como a experiência em trabalhos similares em processos passados, o preço e experiência de produção de grandes quantidades de material em curto espaço de tempo e qualidade dos materiais.

Feitas estas avaliações, o júri decidiu propor a adjudicação à empresa RJM Holding, Lda, por ter cumprido com todos os requisitos do caderno de encargos.

Assim, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 9, do n.º 2 do artigo 37 e n.º 3 do artigo 38 todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, delibera:

Artigo 1. São aprovados os Termos de Adjudicação para o Fornecimento dos *Kit* dos Agentes de Educação Cívica Eleitoral para as Eleições Gerais- Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Provinciais, marcadas para 15 de Outubro de 2019, conforme a proposta apresentada pelo Júri de avaliação do Concurso Limitado n.º 065/STAE/UGEA/049.12/2019, nos termos do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, que constam em anexo à presente Resolução, fazendo dela parte integrante.

Art. 2. Fica o Director-Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, responsável pela execução eficaz e imediata da presente Resolução.

Art. 3. Notifique-se o resultado do concurso aos concorrentes por escrito, dentro dos prazos e nos termos em que se aprova e nos termos previstos na lei sobre a presente matéria.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dez dias do mês de Julho de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

## STAE – SECRETARIADO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

### TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

#### Kit de Agente de Educação Cívica Eleitoral

##### 1. Introdução

Nos termos do artigo 60 do Regulamento da contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimentos de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 05/2016, de 8 de Março, o Júri, designado pelo Director-Geral, constituído pelas senhoras Claudina Nhatuve (Presidente do Júri) Eduarda Caetano e Maria Adolfo procedeu a sessão de abertura das propostas pelas dez horas e trinta minutos, do dia vinte e um de Junho do ano em curso, do concurso Limitado n.º 065/STAE/UGEA/049.12/2019, para o fornecimento do *kit* do Agente de Educação Cívica, que contemplou 14.900 camisetas e bonés, o que seguiu a fase da avaliação das propostas dos concorrentes.

Apresentaram propostas técnicas e financeiras as seguintes Empresas Concorrentes:

Ordem	Concorrente	Proposta Financeira
1.	RJM Holding, Lda	6.839.314,56
2.	Tipografia Prelo Classico	6.502.509,00
3.	BDQ, Lda e	8.629.335,00
4.	BSPOT	8.786.232,00

Tabela 1: Empresas Concorrentes e respectivas Propostas Financeiras

##### 2. Avaliação das Propostas

###### 2.1. Avaliação Técnica dos Requisitos de Qualificação

Concorrente	i	ii	iii	iv	v
RJM Holding, Lda;	Sim	Sim	Sim	Sim	5 dias
Tipografia Prelo Clássico;	Sim	Sim	Sim	Sim	Até 30 dias
BDQ, Lda; e	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Bspot Moçambique	Sim	Não	Sim	Sim	Não

Tabela 1. Requisitos de qualificação

###### Legenda da Tabela 1:

- i. Apresentação obrigatória das amostras de todos os *itens* que são objecto deste concurso;
- ii. Qualidade do material e conformidade do plano logístico com os requisitos constantes do presente caderno;
- iii. Indicação de preços unitários de cada *item*, e o custo total do material incluindo o IVA;
- iv. Conhecimento e experiência de produção de material similar, como uma vantagem; e
- v. Tempo proposto para a entrega dos materiais.

##### 2.2. Avaliação das Propostas financeiras

N.º	Concorrente	Proposta Financeira c/ IVA	Observações
1	RJM Holding, Lda	6.839.314,56	Valor Aceitável
2	Tipografia Prelo Clássico	6.502.509,00	Valor Aceitável
3	BDQ, Lda;	8.629.335,00	Valor acima do cabimento estimado
4	Bspot Moçambique	8.786.232,00	Valor acima do cabimento estimado

Tabela 2. Proposta financeira

##### 3. Classificação das Propostas

###### 3.1. Proposta Desclassificação

Classificadas as propostas no que concerne aos aspectos técnico, de requisitos de qualificação e financeiro, o júri, deliberou em desqualificar os seguintes concorrentes:

- a. BDQ, Lda e BSpot Moçambique – por não apresentarem a qualidade das amostras exigidas no presente concurso, e cabimento orçamental acima do existente.

###### 3.2. Propostas Qualificadas

Finda análise das propostas, o Júri afirma ter observado todos os critérios de avaliação. Porém, embora a Tipografia Prelo Clássico, Lda, tenha apresentado a proposta financeira relativamente baixa em comparação com a RJM Holding, Lda, o júri considerou ainda o tempo de entrega proposto pelos dois concorrentes, a experiência demonstrada, na capacidade de produção e no cumprimento dos prazos de entrega dos materiais similares, produzidas recentemente na fase do Recenseamento Eleitoral pelas mesmas empresas em que, 14.900 camisetas e bonés foram produzidos pela Tipografia Prelo Clássico, Lda e 44.000 camisetas e bonés de brigadistas pela RJM Holding, Lda, tendo esta última demonstrado maior capacidade de produção e cumprimento dos prazos de entrega, relativamente a Tipografia Prelo Clássico, Lda que, com quantidades reduzidas demonstrou fraca capacidades, o que criou algum constrangimentos na gestão e envio dos mesmos as províncias,

##### 4. Recomendação de Adjudicação

Tomando em consideração os critérios de avaliação, acima referidas e a necessidade urgente da disponibilidade dos materiais que tem como propósito a identificação do agente de educação cívica na campanha que se avizinha, cujo o arranque esta previsto para o dia 30 do corrente mês, o júri deliberou pela seguinte classificação:

N.º de Ordem	Empresa	Proposta Financeira	Classificação Final
1	RJM Holding, Lda	6.839.314,56	1.º Lugar
2	Tipografia Prelo Clássico	6.502.509,00	2.º Lugar

Assim nos termos dos critérios de avaliação constante nos documentos do concurso, o júri decidiu propor a adjudicação do objecto do concurso a empresa: RJM Holding Lda, pelo preço de 6.839.314,56 MTs (seis milhões oitocentos trinta e nove mil trezentos e catorze meticais e cinquenta e seis centavos), por ter cumprido com os requisitos do caderno encargo, demonstrado melhor capacidade de produção de material no processo acima referido.

À Consideração Superior.

Maputo 24 de Junho 2019

### O Júri

Presidente

*Claudina Nhatuve* \_\_\_\_\_

### Membros

*Eduarda Caetano* \_\_\_\_\_

*Maria Adolfo* \_\_\_\_\_

### Resolução n.º 63/CNE/2019

de 10 de Julho

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 89/CNE/2019, de 10 de Julho, na Comissão Distrital de Eleições de Chiúta, Província de Tete, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Art. 1. É designado o cidadão Armando Anacleto para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Chiúta, na vaga aberta por morte de Isaías Domingos de Almeida.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 10 dias do mês de Julho de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

### Resolução n.º 64/CNE/2019

de 10 de Julho

Havendo necessidade de proceder à formalização da designação do Primeiro Vice-Presidente da Comissão Distrital de Eleições de Chiúta, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no n.º 2 do artigo 43 da Lei n.º 6/2013, de 22

de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado Primeiro Vice-Presidente da Comissão Distrital de Eleições de Chiúta, o cidadão Armando Anacleto.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 10 dias do mês de Julho de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

### Resolução n.º 65/CNE/2019

de 10 de Julho

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 90/CNE/2019, de 10 de Julho, na Comissão Distrital de Eleições de Chibabava, Província de Sofala, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão José Zacarias, para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Chibabava, na vaga aberta por morte do cidadão Timóteo Macate Dende.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 10 dias de Julho de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

### Resolução n.º 66/CNE/2019

de 10 de Julho

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 91/CNE/2019, de 10 de Julho, na Comissão Distrital de Eleições de Metarica, Província de Niassa, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Cássimo Mafuta para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Metarica, na vaga aberta por morte do cidadão Patrício Robene.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 10 dias do mês Julho de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Preço — 20,00 MT